

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.184, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes ns. 03 e 04, da quadra 07, Bairro Residencial Pontal da Liberdade, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Terpac Construções e Empreendimentos Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 13132/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 03 e 04, da quadra 07, Bairro Residencial Pontal da Liberdade, propriedade de Terpac Construções e Empreendimentos Ltda., registrados, respectivamente, sob as matrículas nº 57.610 e 57.611, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra 07	Lote n° 03, com área de 1.000m² (mil metros quadrados) Lote n° 4, com área de 1.000m² (mil metros quadrados)	Quadra 07	Lote nº 03A, com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados)

- **Art. 2º** Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 13132/2023.
- **Art. 3º** Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Terpac Construções e Empreendimentos Ltda.
- **Art. 4º** O remembramento tratado neste Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
- **Art. 5º** Após o registro imobiliário, a proprietária obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste remembramento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.